D.O.E.

Edição 218
Quarta-feira
13 de Setembro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 114, de 11 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária à servidora **Maria Aparecida Napoleão**, do Cargo de Babá, para exercer as suas funções na Escola Municipal João Brito Castrilho, na modalidade EJA, no período noturno, não mais exercendo a função de Babá, auxiliando no que for necessário e solicitado pela gestão, verificado e atestado por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos em 07 de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 11 de setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria nº 115, de 11 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional definitiva ao servidor **Jorge Luiz da Silva Lopes**, do Cargo de Professor A, não exercendo mais a função de professor, auxiliando no que for necessário e solicitado pela gestão, verificado e atestado por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos em 19 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 11 de setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 518 de 04 de Setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

"Ementa: Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Educação no valor de R$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme repasses realizados ao Programa/Projeto do recurso referente ao Royalties – Pré sal.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Educação:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	177	ROYALTIES LEI 12.858/13 – EDUCAÇÃO 75%	12.361.0012.2767.2767	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.573	2.350.000,00
						TOTAL	2.350.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do présal.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art. 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 519 de 04 de Setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

"Ementa: Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto/atividade para utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Cultura no valor de R$ 162.877,90 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos),desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 508 de junho de 2023.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Secretaria Municipal de Cultura:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	178	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.11.00	1500	54.552,90
PMC	179	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	4.730,00
PMC	180	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	1.595,00
PMC	181	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46.00	1500	12.000,00
PMC	182	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	10.000,00
PMC	184	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	3.3.90.39.00	1500	50.000,00
PMC	185	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	10.000,00
PMC	186	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	1500	20.000,00
		TOTAL					162.877,90

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	12	Aquisição de Veículos para Atender a Secretaria de Educação	12.361.0012.1043.1043	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1550	162.877,90
		TOTAL					162.877,90

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ANEXO I - LEI Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ

Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYLATIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573 e 1.635

Exercício de 2023

Classificação	Descrição	Orçado para 2023	Arrecadado até julho de 2023	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/6) = (c)	(c x 12)	(c-a)
17.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES - 12858	850.000,00	2.946.615,89	491.102,65	5.893.231,78	5.043.231,78
		-	-	-	-	-
Distribuição do Excesso						5.043.231,78
Valor Destinado a Educação		Dedução do Excesso Utilizado:				
3.782.423,84		Decreto n.° 1675/2023 - Data: 01/06/2023				1.449.651,43
Valor Destinado a Saúde		Lei nº 22/2023 - Data: 04/09/2023				2.350.000,00
1.260.807,95						-
		Saldo do Excesso				1.243.580,35

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – julho de 2023

Nota Explicativa:

Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 31/07/2023, referente a 6 meses de 2023.

Cambuci-RJ, 04/09/2023

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 520, de 13 de Setembro de 2023.

"Altera os anexos II e III da Lei nº 194, de 31 de março de 2015, no que se refere aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, bem como em função das Portarias nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2 º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria de origem para pagamento de pessoal.

Art.° 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Lei nº 521, de 13 de Setembro de 2023.

"Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 345 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da nomenclatura dos seguintes cargos:

I. O cargo de Chefe de Serviços de Fonoaudiologia passa a ser denominado Diretor de Serviços Públicos mantendo-se a remuneração na simbologia CAS 2;

Art. 2º - As despesas oriundas dos respectivos cargos correrão por conta de dotação das Secretarias de origem.

Art.° 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Lei nº 522, de 13 de Setembro de 2023.

"Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 267 de 18 de janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do seguinte cargo:

I. Fica unificada a função de Diretor Clínico e Diretor Técnico do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, que deverá ser exercida por médico, com registro nos respectivos órgãos de classe, mantendo-se as atribuições do cargo e a simbologia "CAS 1"

Art. 2º - Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a função de Diretor Técnico do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, com a simbologia "sem ônus".

Art. 3º - As despesas oriundas dessas despesas correrão por conta de dotação das Secretarias de origem.

Art.° 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 7099/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTE FOMENTADO: GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA PAZ E AMOR

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

Vigência: 1 (um) ano

Objeto: Asilo para idosos em situação de vulnerabilidade social

Programação orçamentária: UG 03.003 - PT 2.125 / 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte 1.500.0000.0000

Cambuci, 13 de setembro de 2023.

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Pregão Presencial nº 013/2023

Contrato nº 136/2023

Contratada: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA

Objeto: aquisição de veículos novos zero quilômetro para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ **226.790,00** (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Assinatura: 17/08/2023